

FORÇA INVICTA

Associação dos Oficiais Militares Estaduais da Bahia
Criada em 18 de Setembro de 2004 – CNPJ n.º 07.139.638.0001-57



TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ADESÃO

EXECUÇÃO DA AÇÃO 0139615-46.2007.8.05.0001

I. CONSIDERANDO que a Associação dos Oficiais Militares Estaduais da Bahia, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 07.139.638/0001-57, doravante denominada por FORÇA INVICTA, no exercício de sua missão institucional se propôs a ajuizar ação judicial de execução em defesa de seus associados, a fim de obter o reajuste de 10,06% sobre a GAP em razão da ação coletiva **0139615-46.2007.8.05.0001**;

II. CONSIDERANDO que a FORÇA INVICTA contratou o Escritório Carmelo Barroso Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 24.838.796/0001-14, inscrição 2907/2006, com endereço na Av. Luis Viana, 6462, Edf. Wall Street, Bloco A, Sala 613, Paralela, Salvador, Bahia para o patrocínio da causa;

III. CONSIDERANDO que o ADERENTE deseja ser beneficiado com o resultado da ação coletiva proposta Associação dos Oficiais Militares Estaduais da Bahia:

Eu,....., brasileiro(a), (estado civil), nascido(a) em (data), inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado (a) na / no

..... (cidade),.....(estado),

CEP....., matrícula nº, em vista dos

considerandos acima e na forma do Art. 5º, inciso XXI da CF, venho, por meio do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ADESÃO, manifestar minha autorização, aprovação e aceitação à representação judicial de meus interesses pela Associação dos Oficiais Militares do Estado da Bahia, nas condições aqui descritas, ficando assim justo e avençado que o(a) ADERENTE e a Associação dos Oficiais Militares do Estado da Bahia aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir integralmente, por si e seus sucessores, os termos e condições abaixo:

1. O ADERENTE deseja ser favorecido com o resultado da **ação coletiva** que a FORÇA INVICTA irá propor em nome de seus associados e, por este motivo, manifesta sua aquiescência e adesão a este Termo;
2. O ADERENTE declara ter conhecimento que terá que arcar com as despesas da ação, ou seja, custas judiciais, despesas com perícia técnica, calculista e honorários de sucumbência em favor do Estado da Bahia caso venham a ser fixados, até o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), corrigido monetariamente pelo IPCA-E. As despesas serão rateadas em partes iguais entre todos os associados que resolverem aderir ao ajuizamento da ação e só poderão ser exigidas do ADERENTE a medida que forem efetuadas e após a devida prestação de contas pela Associação dos Oficiais Militares Estaduais da Bahia, que se dará mediante apresentação dos comprovantes de

FORÇA INVICTA

Associação dos Oficiais Militares Estaduais da Bahia
Criada em 18 de Setembro de 2004 – CNPJ n.º 07.139.638.0001-57



- pagamento no próprio sítio eletrônico da Força Invicta, por e-mail, pessoalmente na sede ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação;
3. Declara o ADERENTE estar ciente de que, após a incorporação do reajuste e liquidação do julgado, para a expedição do precatório ou da RPV, o ASSOCIADO ora aderente, deverá arcar com as despesas judiciais, se houver, e administrativas, inclusive fotocópias, no valor estimado de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada ADERENTE, corrigido monetariamente pelo IPCA-E. Tais despesas não estão incluídas no limite estabelecido no item 2;
 4. Declara o ADERENTE estar ciente de que para auferir proveito econômico sobre o êxito da referida ação deverá promover a execução com os advogados contratados pela Associação dos Oficiais Militares Estaduais da Bahia;
 5. O ADERENTE se compromete em manter sua filiação até o final da ação, aceitando desde já a repactuação dos honorários para 30% (trinta por cento) caso ocorra sua desfiliação no curso da ação. A desfiliação não desobrigará o ADERENTE de arcar com as despesas fixadas no item 2;
 6. O ADERENTE está ciente de que o presente Termo de Adesão já obriga o associado à execução do crédito em caso de eventual procedência da demanda coletiva através dos escritórios contratados. O ADERENTE se obriga a cumprir o compromisso assumido no item 2, ainda que prefira depois executar o crédito de forma individual e por meio de advogado próprio;
 7. O ADERENTE concorda que, no momento oportuno, deverá remeter todos os documentos solicitados que serão necessários para atender à propositura da ação executória, devendo para tanto manter seu cadastro atualizado, ou seja, dados de e-mail, telefones e endereço junto à FORÇA INVICTA, que centralizará a comunicação relativa ao processo, ficando ciente de que será considerada válida a comunicação feita no endereço desatualizado;
 8. O ADERENTE declara compreender que não há garantia alguma de prazo e/ou êxito nas ações;
 9. A presente autorização é outorgada em caráter irrevogável e irretratável, vinculando o ADERENTE, seus herdeiros e sucessores;

As PARTES elegem o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Termo ou das matérias neles tratadas.

Salvador, de de

.....
ASSOCIADO
NOME